

Assim preceitua a lei, em seu art. 2º: “Considera-se ato de alienação parental a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou pelos que tenham a criança ou adolescente sob a sua autoridade, guarda ou vigilância para que repudie genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este”.

O processo terá tramitação prioritária, basta restar configurado o ato, a requerimento ou de ofício, em qualquer momento processual, em ação autônoma ou de forma incidental. E o juiz determinará, com urgência, ouvido o Ministério Público, as medidas provisórias necessárias para preservação da integridade psicológica da criança ou do adolescente.

A lei prevê também punição para quem apresentar falsa denúncia contra o genitor, contra familiares ou contra avós, para dificultar a convivência deles com a criança ou adolescente; ou mudar o domicílio para local distante sem justificativa, para dificultar a convivência da criança ou adolescente com o outro genitor, avós ou familiares.

Há a previsão de multa, acompanhamento psicológico e a perda da guarda da criança para quem manipular os filhos.

Com o objetivo de ajudar aos pais a identificar quando é que seus filhos podem estar sendo vítimas da alienação parental, juntamos as seguintes situações que demonstram em menor ou maior grau o risco da rejeição paterna.

- ...”Cuidado ao sair com seu pai . Ele quer roubar você de mim”...
- ...”Seu pai abandonou vocês “...
- ...”Seu pai não se importa com vocês”...
- ...”Você não gosta de mim! Me deixa em casa sozinha para sair com seu pai”...
- ...”Seu pai não me deixa refazer minha vida”...
- ...”Seu pai me ameaça , ele vive me perseguindo”...
- ...”Seu pai não nos deixa em paz, vive chamando no telefone”...
- ...”Seu pai tenta sempre comprar vocês com brinquedos e presentes”...
- ...”Seu pai não dá dinheiro para manter vocês”...
- ...”Seu pai é um bêbado”...
- ...”Seu pai é um vagabundo”....

- ...”Seu pai é desprezível” ...
- ...”Seu pai é um inútil” ...
- ...”Seu pai é um desequilibrado” ...
- ...”Vocês deveriam ter vergonha do seu pai”
- ...”Cuidado com seu pai ele pode abusar de você” ...
- ...”Peça pro seu pai comprar isso ou aquilo” ...
- ...”Eu fico desesperada quando vocês saem com seu pai” ...
- ...”Seu pai bateu em você , tente se lembrar do passado” ...
- ...”Seu pai bateu em mim, foi por isso que me separei dele” ...
- ...”Seu pai é muito violento, ele vai te bater” ...

Com isso, ocorrem casos de crianças com problemas psicológicos diversos, onde vemos tais reflexos somatizados, de uma culpa que elas não tem, ora em forma mais grave, como o desvio de comportamento, e outras copiando o modelo materno ou paterno de forma inadequada.

Outras características de mães, ou pais, que induzem a alienação parental aos filhos:

- Cortam as fotografias em que os filhos estão em companhia do pai, ou então proíbe que as exponha em seu quarto.
- Pais monoparentais, não participam ao pai que “ficou de fora” informações escolares como os boletins escolares, proíbe a entrada destes na escola, não fornece fotografias, datas de eventos festivos escolares e tentam macular a imagem do pai junto ao corpo docente do colégio.
- Pais dessa natureza, não cooperam em participar de mediações promovidas por instituições que promovem a mediação entre casais em litígio, são freqüentemente agressivos, arrogantes, e exímios manipuladores.
- Restringem e proíbem terminantemente, a proximidade dos filhos e parentes com os membros da família do ex-cônjuge.
- Encaram o ex-cônjuge como um fator impeditivo para a formação de uma outra família.(normalmente porque idealizam uma nova vida imaginando poder substituir a figura do pai pela a do padrasto, o que não seria possível com a proximidade do ex).

- Pais que induzem a alienação parental, ao ser necessário, deixam seus filhos com babás, vizinhos, parentes ou amigos, mas nunca com o pai não residente, (mesmo que ele seja o seu vizinho), a desculpa clássica é: " Seu pai está proibido de ver as crianças fora do horário pré-estipulado para ele " , " Seu pai só pode ficar com vocês de 15 em 15 dias. Foi o Juiz que disse " ou " Não permito, porque seu pai vai interferir na rotina da nossa família"
- Pais que induzem a alienação parental, normalmente são vítimas do seu próprio procedimento no futuro, sendo julgados pelos seus próprios filhos impiedosamente.
- Tem crises de depressão e agressividade, exercendo violência física ou psicológica sobre seus filhos.
- Fazem chantagem emocional sempre que possível, especialmente quando a criança está de férias com o pai não residente.
- Não percebe o cônjuge na sua angustiante revolta e infelicidade que o seu "maior inimigo" poderia ser seu maior aliado, sendo enormemente beneficiada dividindo a responsabilidade no compartilhamento da guarda do filho, com o ex-cônjuge.
- Muitas vezes negam ao pai não residente o direito de visitar seus filhos nos horários pré-estipulados, desaparecendo por semanas a fio, ou obrigando as crianças a dizerem, que não querem sair com o pai, não permitindo nem mesmo que ele se aproxime de sua casa, chamando a polícia sob a alegação que está sendo ameaçada ou perseguida.
- Não permitem o contato telefônico do pai com o filho em momento algum, proibindo inclusive que o filho ligue para ele.
- Proíbem a empregada doméstica de passar a ligação do pai ao seu filho.
- Desaparece com o telefone celular que o pai dá para o filho.
- Costumam fazer denúncias caluniosas de agressão, ameaça, crimes contra a honra, etc.
- Agridem fisicamente o pai em locais não públicos, e imediatamente se deslocam para locais públicos, para forjar um pedido socorro por terem sido agredidas.
- Frequentemente ameaçam mudarem-se pra bem longe, os Estados Unidos ou uma cidade bem longe.

A Síndrome da Alienação Parental é tema complexo e polêmico e foi delineado em 1985, pelo médico e Professor de psiquiatria infantil da Universidade de Colúmbia, Richard Gardner, para descrever a situação em que, separados, ou em processo de separação ou em casos menores, por desavenças temporárias, e disputando a guarda da criança, a mãe a manipula e a condiciona para vir a romper os laços afetivos com o outro genitor, criando sentimentos de ansiedade e temor em relação ao ex-companheiro.

Ressalta-se que, além de afrontar questões éticas, morais e humanitárias, e mesmo bloquear ou distorcer valores e o instinto de proteção e preservação dos filhos, o processo de alienação também agride frontalmente dispositivo constitucional, já que o art. 227 da Carta Magna versa sobre o dever da família em assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito constitucional a uma convivência familiar harmônica e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.